LEI Nº 1745, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Cria Programa e altera anexo de prioridades na Lei nº 1660/2009, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica acrescentado à Lei 1660/2009. Lei de Diretrizes Orçamentária vigente o **Programa Operacionalização e Manutenção das UPA (Unidades de Pronto Atendimento) Jardim Iris** resultado de convênio e transferência financeira via SUS assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é equipar e manter as Unidades.

Art. 2º - Acrescenta ao anexo de prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, anexo I:

Programa – Operacionalização e Manutenção das UPAS

Objetivo – Melhorar o atendimento na área de saúde do Município

Ação – Operacionalização e Manutenção da UPA do Jardim Iris

Produto – UPA funcionando

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

São João de Meriti, 10 de novembro de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito